



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 407/2013, de 16 de dezembro de 2013

“Denomina logradouros do loteamento São João neste município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os logradouros abaixo caracterizados, localizados no loteamento São João, seguindo no sentido Passa e Fica a Tacima/PB, passam a ter as seguintes denominações:

I – RUA MARIA DE DEUS TARGINO: com início na Rodovia Estadual RN 093, seguindo no sentido leste/oeste, paralela à direita com a Estrada do Calabouço e à esquerda com a Rua Maria José do Vale.

II – RUA MARIA JOSÉ DO VALE: com início na Rodovia Estadual RN 093, seguindo no sentido leste/oeste, paralela à direita com a Rua Maria de Deus Targino e à esquerda com a Rua Maria Zilar Torres de Oliveira.

III – RUA MARIA ZILAR TORRES DE OLIVEIRA: com início no terreno de Johan Carlos Diniz, seguindo no sentido leste/oeste, paralela à direita com a Rua Maria José do Vale e à esquerda com a Rua Braz Nelo de Oliveira.

IV – RUA BRAZ NELO DE OLIVEIRA: com início no terreno de Johan Carlos Diniz, seguindo no sentido leste/oeste, paralela à direita com a Rua Maria Zilar Torres de Oliveira.

V – RUA RAIMUNDO NONATO MACHADO: com início na Estrada do Calabouço, seguindo no sentido norte/sul, paralela à esquerda com a Rua Ronaldo Caboclo.

VI – RUA RONALDO CABOCLO: com início na Estrada do Calabouço, seguindo no sentido norte/sul, paralela à direita com a Rua Raimundo Nonato Machado e à esquerda com a Rua Olívia Gonçalves de Oliveira.

VII – RUA OLÍVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA: com início na Estrada do Calabouço, seguindo no sentido norte/sul, paralela à direita com a Rua Ronaldo Caboclo e à esquerda com a Rua Gessi Nelo da Costa.

VIII – RUA GESSI NELO DA COSTA: com início na Estrada do Calabouço, seguindo no sentido norte/sul, paralela à direita com a Rua Olívia Gonçalves de Oliveira e à esquerda com a Rua Projetada 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 16 de dezembro de 2013, 51ª da Emancipação Política.

Eng. Pedro Augusto Lisboa
Prefeito Municipal

